

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA O PROJETO

Nome(s) do(s) aluno(s): CAMILA VIEIRA SCHER	
Nome da Linha de Pesquisa do Curso que o projeto estará vinculado: MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM	
(X) Pesquisa	() Projeto de Extensão
Data da aprovação ____ / ____ / ____	
Título do Projeto: A MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO COMO MEIOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO: REFLEXOS E EFETIVIDADE NOS TRAMITES PROCESSUAIS.	
Nome do(a) Professor(a) Orientador(a): SILVIA ARIZIO	

Plano de Estudo:**1- Tema**

Este projeto objetiva analisar os reflexos nos tramites processuais nos períodos de janeiro de 2013 a dezembro de 2018, com o intuito de observar a evolução e aceitação dos métodos adequados de resolução de conflitos, inseridos pelo novo Código de Processo Civil de 2015 como ato preliminar e obrigatório entre os litigantes.

1.1 Delimitação do Tema

Verificar os reflexos e efetividade nos tramites processuais de atendimento jurisdicional frente ao novo código de processo civil – uma análise estatística a aceitação de métodos adequados de resolução de conflitos.

2- Problema

O Novo Código de Processo Civil de 2015, ao inserir os meios autocompositivos, como ato preliminar obrigatório entre os litigantes, atende aos reclamos por uma melhor distribuição de justiça na composição de conflitos.

3- Definição das Hipóteses de Trabalho

- Os meios autocompositivos inseridos no Novo Código de Processo Civil de 2015 como objeto de composição de conflito, vem contribuindo para a pacificação social.

- O Novo Código de Processo Civil de 2015, ao introduzir os métodos adequados de solução de conflito, corroborou para facilitar que os litigantes cheguem a um consenso de forma mais rápida através do diálogo e comunicação direta.

4- Justificativa

O trabalho trata de organizar uma melhor visualização dos resultados obtidos através dos métodos adequados de solução de conflitos, seu real potencial e impacto social, tanto na celeridade processual, como na possibilidade de conceder aos litigantes a oportunidade de resolver seus próprios desentendimentos e buscar as melhorias nos resultados obtidos durante as mediações ou conciliações.

Resgatando a importância dos meios autocompositivos, como iniciativa de novas posturas frente ao conflito, onde os protagonistas poderão prospectar de uma continuidade na convivência de forma mais harmoniosa.

A implementação pelo Novo Código de Processo Civil e a Lei de Mediação n. 13.140/2015, a mediação e a conciliação veem a integrar como uma ferramenta pautada no diálogo no ordenamento jurídico como resposta satisfatória a sociedade. Destaca-se a como norte de garantias e princípios fundamentais ao direito constitucional, no âmbito do princípio da liberdade e da autodeterminação dos protagonistas, criando caminho para a prevenção de conflito e a paz social.

Aborda-se os meios adequados de solução de conflito, mediante o cenário jurídico atual, das demandas que chegam ao judiciário, devido à grande dificuldade e do direito acompanhar os fatos sociais, a necessidade adequada para desafogar o judiciário e uma rapidez na solução dessas demandas.

Assim, justifica-se esse estudo, sobre o olhar do preâmbulo da Constituição, possa verificar se a solidariedade, a fraternidade e a pacificação social, está sendo uma constante nos reclamos de uma justiça mais digna e harmoniosa.

5- Objetivo Geral do Trabalho

Tornar público os resultados obtidos no CEJUSC - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Blumenau/SC e criar parâmetros estatísticos que demonstrem a eficácia dos métodos adequados de resolução de conflitos.

6- Objetivos Específicos

- Descrever a trajetória histórica dos métodos adequados de resolução de conflitos no Brasil e seus reflexos no ordenamento jurídico atual.
- Demonstrar dados de situações processuais ao longo dos anos de 2013 até 2018, enumerando as situações conforme as pesquisas realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- Estabelecer conexão com os dados demonstrados pelo CNJ e a realidade do Estado de Santa Catarina.
- Levantar de dados e estatísticas dos resultados obtidos pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC – Blumenau e apresentá-los através de gráficos e pesquisa de campo com mediadores e conciliadores.
- Evidenciar a realidade social e a eficácia dos métodos adequados de resolução de conflitos frente aos novos desafios proposto pelo Novo Código de Processo Civil de 2015 e a Lei de Mediação n. 13.140/2015.

7- Metodologia

7.1 Identificar a Metodologia aplicada à pesquisa

A pesquisa será direcionada por Estatística Indutivo tendo como meio de pesquisa livros e artigos científicos.

7.2 Estrutura básica do Relatório Final

INTRODUÇÃO

Esse estudo, pondera a preocupação dos operadores jurídicos, se tem sido suficiente e satisfatória a resposta dada aos usuários do sistema jurisdicional, na solução de conflito mediante ao atual Código de Processo Civil, positivadas a conciliação e a mediação, como garantias de efetividade no cenário processual.

A partir disso, é importante salientar que com a revogação do Código de Processo Civil de 1973, verifica-se a preocupação do legislador na busca de melhorias do sistema jurisdicional e para tanto invoca nos meios adequados de solução de conflitos, como eficientes e céleres, bem como, mais justos e dialogais para as partes, preconizado por princípios e normas, fazendo com que o acesso à justiça seja possível a todos os cidadãos.

Lembrando, que a mediação judicial, e seu reconhecimento como política pública

de inserção no Poder Judiciário é um meio autocompositivo inicial do processo, e sua efetiva aplicação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Blumenau/SC, é um dos desafios propostos pelo Novo Código de Processo Civil.

Nesse sentido, o problema para a pesquisa apresenta-se: o Novo Código de Processo Civil de 2015, ao inserir os meios autocompositivos, como ato preliminar obrigatório entre os litigantes, atende aos reclamos por uma melhor distribuição de justiça na composição de conflitos. Como hipótese entende-se que os meios autocompositivos inseridos no Novo Código de Processo Civil de 2015, veem contribuindo para a pacificação social e corroboram para facilitar que os litigantes cheguem a um consenso de forma mais rápida através do diálogo e comunicação direta.

Tem-se como objetivo geral examinar a mediação judicial a partir da legislação específica, em especial, sua modificação com o Novo Código de Processo Civil, a Lei de Mediação nº 13.140/15, e a Resolução nº 219/2016 e tornar público os resultados obtidos no CEJUSC – Blumenau/SC que demonstrem a eficácia dos métodos adequados de resolução de conflitos.

Destaca-se, contudo, para tanto que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ - possui a competência constitucional de regulamentar a atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, assim como o planejamento e a gestão estratégica, a sua eficiência operacional e a gestão de pessoas.

No mesmo sentido, a Resolução 219 do CNJ, de 26 de abril de 2016, caminha para um melhor aparelhamento dos Tribunais e determina a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus. Assim a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2014, prevê a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela primeira instância, e buscou igualar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos.

Dessa forma, a Resolução 219/2016, busca equiparar a distribuição da força de trabalho e dos recursos financeiros entre os 1º e 2º graus, principalmente proporcionando equilíbrio no número de funções de confiança entre as instâncias, como determina o art. 12 da Resolução 219.

O propósito é melhorar a prestação jurisdicional e as condições de trabalho da

magistratura e dos servidores, notadamente no 1º Grau. A resolução impacta na produtividade das comarcas, possibilitando força de trabalho a um custo menor para os Tribunais, desativando comarcas com baixa distribuição e promovendo a relocação de servidores para unidades com maior demanda jurisdicional, alcançando as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSCs).

Analisar como o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) está inserindo os CEJUSCs nas Comarcas do Estado e a forma de qualificação dos profissionais que atuarão como mediadores, assim como as principais adversidades para aplicar a mediação de forma efetiva; outrossim, analisar no domínio local, como o CEJUSC de Blumenau/SC está aplicando a mediação, quais os principais resultados e a percepção que as partes litigantes têm da mediação.

A relevância do assunto no mundo acadêmico é demonstrar que a mediação se tornou um mecanismo útil na solução de conflitos, considerando que entrega a responsabilidade de solucionar seus problemas para os próprios envolvidos na lide e buscando encontrar uma resolução equilibrada que contente a todos.

Utilizou-se na pesquisa, critérios metodológicos, o método indutivo¹ e as técnicas de pesquisa bibliográficas², a Categoria³ e o Conceito Operacional⁴. Dados e materiais didáticos proporcionados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – e pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina permitiram equitativamente a realização do estudo. Ademais, pesquisa de campo enriqueceu o trabalho, possibilitando uma perspectiva sobre o âmbito local.

1 PANORAMA HISTÓRICO DA MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO NO BRASIL

1.1 Fontes Legislativas e Estrutura Judicial

1.2 Principais Características da Mediação e Conciliação

2 REFLEXOS PRÁTICOS DA MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO

¹ “[...]base lógica da dinâmica da Pesquisa Científica que consiste em pesquisar e identificar as partes de um fenômeno e colecioná-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral “. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. 12. ed. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p.205.

² “[...] técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletânea legais”. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. 12. ed. São Paulo: Conceito Editorial, 2011 p. 207.

³ “[...] palavra ou expressão estratégia à elaboração e/ou expressão de uma ideia”. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. 12. ed. São Paulo: Conceito Editorial, 2011 p. 25.

⁴ “[...] uma definição para uma palavra ou expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das ideias que expomos[...]. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. 12. ed. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p. 37

2.1 Contribuição da mediação e da conciliação: Vantagens

2.2 Narrativa e desafios: Desvantagens

3 ESTUDO DE CASO EM BLUMENAU

3.1 Enfoque Prospectivo dos Meios adequados

3.2 Breves considerações

4 CONCLUSÃO

8- Cronograma –

Atividades	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês ____	Mês ____
Alinhamento de projeto	27					
Fichamento Bibliográfico		12				
Revisão de projeto			15			
Aula Magna de Direito UniSociesc - Mecanismos mais adequados de Solução de Conflitos			25			
Revisão de projeto e Primeiro Capítulo			28			
Envio de projeto e primeiro capítulo para correção				07		
Revisão de projeto e Primeiro Capítulo				14		
Revisão de projeto e Primeiro Capítulo				21		
Última correção de Projeto				22		

9 – Referências

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em: 10 março. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm. Acesso em: 14 de março. 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 15 março. 2019.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. Teoria Geral do Processo. 31. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resolucao-n125-29-11-2010-presidencia.pdf. Acesso em: 14 março. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução 219, de 26 de abril de 2016. Dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_219_26042016_25032019150407.pdf. Acesso em: 14 de março. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014. Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/resol_gp_194_2014.pdf. Acesso em: 14 de março. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Com apoio do CNJ, Lei da Mediação é sancionada pelo Executivo. Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/79761-com-apoio-do-cnj-lei-da-mediacao-e-sancionada-pelo-executivo> >. Acesso em: 10 out. 2018.

FARIAS, Juliana Guanaes Silva de Carvalho. Panorama da mediação no Brasil: avanços e fatores críticos diante do marco legal. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/4099/2812>. Acesso em: 05 dez. 2018.

_____. Justiça em números 2018: ano-base 2017. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/08/44b7368ec6f888b383f6c3de40c32167.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2018.

MORAIS, José Luis Bolzan de; SPENGLER, Fabiana Marion. Mediação e arbitragem: alternativas à jurisdição. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

PASOLD, Cesar Luiz. Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática. 12. ed. São Paulo: Conceito Editorial, 2011,

SIVIERO, Karime Silva. Aspectos Polêmicos da Mediação Judicial Brasileira: uma análise à luz do novo Código de Processo Civil e da Lei da Mediação. Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS, Porto Alegre, v. 10, n. 3, dez. 2015. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ppgdir/article/view/58385/36263>. Acesso em: 15 nov. 2018.

TORRES, Jasson Ayres. O acesso à justiça e soluções alternativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. Mediação de conflitos e práticas restaurativas. 3. ed. São Paulo: Método, 2014.

WARAT, Luis Alberto. O ofício do mediador. Florianópolis: Habitus, 2001. v. 1.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Aluno(a)